



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000
Telefone: (34) 99680-7687 E-mail: cultura@lagoaformosa.mg.gov.br

Termo de Referência para bens e serviços

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Objeto

Contratação de Instrutor de instrumentos de sopro e percussão para atuar na Fanfarra Municipal de Lagoa Formosa/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43393	Contratação de Instrutor de instrumentos de sopro e percussão para atuar na Fanfarra Municipal de Lagoa Formosa/MG	Mês	12	R\$ 2.933,33	R\$ 35.199,99

2. Vigência

A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo têm como objetivo reativar a fanfarra municipal, dada à importância desta atividade enquanto contribuição cultural para o Município de Lagoa Formosa/MG. Serão realizadas aulas com instrutor capacitado onde os alunos poderão trabalhar coordenação motora, desenvolver sociabilidade e aprender a trabalhar em equipe. A música também vai lhes proporcionar criar uma identidade, moldar atitudes, comportamento e a desenvolver potencialidades importantes como: percepção, imaginação, observação, ritmo, sendo indispensável para a formação cultural dos jovens do município. Após um período de aprendizado os alunos terão a oportunidade de se apresentar em eventos importantes para a comunidade e localidades circunvizinhas.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

O Instrutor ficará responsável pela Fanfarra Municipal, um público com idade mínima de 08 (oito) anos de idade, sendo 24 (vinte e quatro) horas semanais distribuídas entre os turnos vespertino e noturno com instrução musical, manutenção dos instrumentos, ensaios, além de disponibilidade para acompanhar as apresentações em espaços públicos do município e cidades vizinhas, os locais serão determinados pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em datas cívicas, natalinas, festivais, aniversário da cidade, inaugurações, eventos esportivos dentre outros eventos.



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000
Telefone: (34) 99680-7687 E-mail: cultura@lagoaformosa.mg.gov.br

5. Requisitos da contratação

O Instrutor deve ter:

- Domínio de música e instrumentos de fanfarra.
- Comprove experiência na área de atuação.
- Tenha disciplina e comando com os alunos.
- Tenha disponibilidade para ensaios e apresentações extras, de acordo com a demanda e calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo todos os dias da semana.
- Estar disponível para apresentações e ensaios na zona rural, eventos escolares do município.
- Tenha disponibilidade para viajar com o grupo de Fanfarra, quando houver demanda.
- Tenha zelo pela assiduidade e pontualidade nos ensaios, inclusive, com a organização dos instrumentos antes dos ensaios periódicos.
- Tenha zelo pela integridade do grupo, obedecendo e praticando com os demais as regras estabelecidas no Estatuto da Fanfarra, disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- Controlar os uniformes e instrumentos, bem como zelar por sua conservação e distribuição e recolhimento no dia das eventuais apresentações.
- Orientar-se sempre pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em sua toma de decisões.

6. Modelo de execução do objeto

Serviços:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O Instrutor ficará responsável pela Fanfarra Municipal de Lagoa Formosa/MG, atendendo um público com idade mínima de 08 (oito) anos de idade, sendo 24 (vinte e quatro) horas semanais distribuídas entre os turnos vespertino e noturno, com instrução musical e ensaios, além de disponibilidade para acompanhar as apresentações em espaços públicos do município e cidades vizinhas, os locais serão determinados pela Administração Municipal juntamente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em datas cívicas, natalinas, festivais, aniversário da cidade, inaugurações, eventos esportivos dentre outros eventos.

6.2 - O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos e na Proposta da CONTRATADA, no que não colidir com o presente instrumento.

6.3 - Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pelo MUNICÍPIO, por escrito.

6.4 - Realizar a direção artística da Fanfarra Municipal, elaborando a programação artística, escolhendo as partituras e definindo o repertório das apresentações;

6.5 - Ensaiar e reger a Fanfarra em suas apresentações;

6.6 - Realizar a seleção e a avaliação dos alunos, agendando ensaios extras quando necessário;

6.7 - Distribuir aos demais componentes da Fanfarra as atividades que se façam necessárias;

6.8 - Supervisionar e orientar os alunos quanto ao horário e vestuário nas apresentações;



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000
Telefone: (34) 99680-7687 E-mail: cultura@lagoaformosa.mg.gov.br

- 6.9 - Representar a Fanfarra Municipal quando assim determinado pelo Diretor do Departamento de Cultura;
- 6.10 - Decidir quanto a justificativas apresentadas pelos alunos às ausências a ensaios e apresentações, aplicando-lhes a sanção correspondente, bem como quanto ao desligamento destes nas hipóteses de desempenho insuficiente ou comportamento inadequado;
- 6.11 - Alterar a programação ou o repertório, quando necessário, inclusive quanto a locais e número de ensaios suficientes para o bom funcionamento da fanfarra;
- 6.12 - Executar outras atividades correlatas a critério do Departamento de Cultura;
- 6.13 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: ORLA DA LAGOA em frente a CASA DE CULTURA Av. JK; centro; nº1655 – Lagoa Formosa/MG;
- 6.14 - Caso não seja possível o cumprimento das ações no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

7. Modelo de gestão do contrato

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto/Portaria 737/2023)

8. Critérios de pagamento

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato para verificação do cumprimento das exigências administrativas.
- 8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento dos serviços prestados não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o 5º (quinto) dia útil para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.3. Prazo de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000
Telefone: (34) 99680-7687 E-mail: cultura@lagoaformosa.mg.gov.br

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para fins de aptidão para a fase de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000
Telefone: (34) 99680-7687 E-mail: cultura@lagoaformosa.mg.gov.br

para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.3. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (UM REAL).**

10. Exigências de habilitação

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

10.1.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.1.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000
Telefone: (34) 99680-7687 E-mail: cultura@lagoaformosa.mg.gov.br

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

h) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV DO EDITAL)**

- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.1.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em Jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000
Telefone: (34) 99680-7687 E-mail: cultura@lagoaformosa.mg.gov.br

- Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.
- Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
- A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG > 1,0$, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE < 0,90$, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

O atendimento aos índices ora estabelecido permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento aos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Sob este aspecto, a contratação de empresas em situação de equilíbrio financeiro é o mínimo que o Município deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabeleçam um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. Esta exigência de índices contábeis é importante devido à crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme entendimento adotado pela Justiça do Trabalho. É praxe nos editais de licitação realizados por diversos órgãos, dentre eles o da União, Estado de Minas Gerais, Municípios, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exigência de comprovação de boa saúde financeira através de índices financeiros obtidos por fórmulas matemáticas cujos valores são obtidos no balanço patrimonial da empresa



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000
Telefone: (34) 99680-7687 E-mail: cultura@lagoaformosa.mg.gov.br

Será considerada inabilitada a empresa cujo índice não obedecer aos valores estipulados acima. Para estes cálculos poderá ser aberto prazo com suspensão para diligência da conferência pelo contador indicado pela Administração, no prazo de até 48 horas após a abertura do envelope de documentação de habilitação.

No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

b) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.1.5. DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Declaração de ME/EPP (se for o caso);**
- b) **Declaração referente à habilitação;**
- c) **Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;**
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e**
- e) **Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

11. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.199,99 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município na seguinte dotação: **FICHA NÚMERO: 496 FONTE 500, C.O. 0000**

Lagoa Formosa, 24 de janeiro de 2025.

Abadia Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo